



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 624/89

**Autoriza o Poder Executivo a instalar um Mini Mercado de Produtores Rurais do Município de Viçosa - MG.**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar no Município um Mini-Mercado de Produtores Rurais.**

**Art. 2º - Para a instalação do Mini-Mercado o Poder Executivo doará o terreno, que deverá estar dentro das especificações técnicas do Projeto.**

**Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer, por Decreto, no que couber, a regulamentação do Mini-Mercado.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Viçosa, 27 de abril de 1989

  
Antônio Chequer  
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 24.04.89)

VER. R PASSARINHO

# Assinaturas



---

---

---

---